

ATA DA SESSÃO **EXTRAORDINÁRIA** DO **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **DEZOITO DE MAIO** DE DOIS MIL E QUATRO, ÀS DEZ HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ADEMIR SARTIM, ALFREDO CARLOS RODRIGUES FEITOSA, ALMERINDA DA SILVA LOPES, ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA, ANDRÉ AUGUSTO GOMES FARACO, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, ERINEU FOERSTE, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, GERALDO CARRARETO, SURAMA FREITAS ZANINI, LUIS IRAPOAN JUCÁ DA SILVA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, MARIA DA PENHA PEREIRA LINS, ANA CLAUDIA BERWANGER, ORIVALDO DE LIRA TAVARES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, PROFESSOR SANTINHO FERREIRA DE SOUZA), ROBERTO GARCIA SIMÕES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PROFESSOR JOSE WEBER FREIRE MACEDO) E ANTONIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES (REPRESENTANDO O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, PROFESSOR FRANCISCO GUILHERME EMMERICH). **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA,** OS SENHORES CONSELHEIROS: EDSON DE PAULA FERREIRA, FERNANDO MENDES PESSOA, JOSE WEBER FREIRE MACEDO E MARIA ZILMA RIOS. **AUSENTES,** OS CONSELHEIROS: DIRCEU PRATISSOLI E JANINE VIEIRA TEIXEIRA. O CONSELHO ESTÁ NO MOMENTO SEM REPRESENTAÇÃO DO CORPO DISCENTE.

Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, com a palavra, informou que recentemente o Ministério da Educação avaliou o Curso de Graduação em Farmácia com o conceito bom,

conseqüentemente, no seu entendimento, o reconhecimento do curso deve ocorrer em breve. **02. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou regime de urgência na análise do item 03.01., constante da pauta, processo nº 5.109/04-05 – Comissão de Política Docente – Normas para Nomeação de Docentes nos Departamentos da UFES contemplados com autorização de Concurso Público. Aprovado por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO N.º 5.109/04-05 – COMISSÃO DE POLÍTICA DOCENTE –** Normas para Nomeação de Docentes nos Departamentos da UFES, contemplados com autorização de Concurso Público. O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, com a palavra, fez a leitura do projeto de resolução que visa estabelecer as citadas normas, “in verbis”: *“Projeto de Resolução. Estabelece normas para nomeação de Docentes nos Departamentos da UFES contemplados com autorização de concurso público. O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 5.109/04-05 – COMISSÃO DE POLÍTICA DOCENTE – CEPE; CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Política Docente; CONSIDERANDO, ainda,..., RESOLVE: Art. 1º A nomeação de docentes nos departamentos contemplados com autorização de Concurso Público será realizada de acordo com o Art. 20. da Resolução nº 49/2003 deste Conselho. Art. 2º O departamento contemplado com autorização de Concurso Público, que não tenha vaga para a permuta, especificada no § 3º do Art. 20 da Resolução nº 49/2003 deste Conselho, receberá a vaga do departamento com menor índice que possua vaga de professor substituto. § 1º O departamento e/ou curso contemplado com autorização de Concurso Público, pelas Resoluções n.ºs 29, 44, 48/2003 e 03/2004 – CEPE, receberá a vaga mais antiga da UFES. 2º O índice descrito no caput deste artigo é definido pela Resolução nº 49/2003 deste Conselho. § 3º Caso o departamento enquadrado no caput deste artigo não obtenha candidato a ser nomeado, a vaga será automaticamente realocada pelo Departamento de Recursos Humanos no departamento cedente. § 4º Em caso de empate no índice previsto no caput deste Artigo, a vaga de professor substituto a ser utilizada será a mais antiga, dentre os departamentos de mesmo índice. Art. 3º Revogam-se a Resolução nº 14/2004 – CEPE e as demais disposições em contrário”.* Em discussão, vários Conselheiros se manifestaram acerca do § 1º do Art. 1º do citado projeto, quanto ao critério de antiguidade utilizado, manifestando, alguns deles, necessidade de conhecer o ranking. Informação essa que, segundo a Comissão de Política Docente, era impossível fornecer neste momento, considerando que alguns departamentos não forneceram os dados para a citada Comissão. Durante as discussões, o Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa, destacou sobre a necessidade deste Conselho alterar o § 2º do Art. 1º da Resolução 13/2004 - CEPE, da seguinte forma: Onde está escrito: “§ 2º O número de professores efetivos que será considerado na alocação é o existente em cada departamento no dia 28/04/2004”. Leia-se: “§ 2º O número de professores efetivos que será considerado na alocação é o existente em cada departamento no dia 14/06/2004”. Justificou sua solicitação informando que esta alteração possibilitará que os docentes recém contratados sejam computados na alocação das 15 (quinze) autorizações de concurso público para docente. Algumas discussões ocorreram

acerca desta proposta, tendo o Senhor Presidente consultado a Comissão de Política Docente se esta concorda com a alteração proposta. O Conselheiro André Augusto Gomes Faraco, após consulta aos membros da Comissão de Política Docente presentes a esta Sessão, manifestou a concordância da citada Comissão. Finalizando o Senhor Presidente iniciou o processo de votação, tendo sido o projeto de Resolução, apresentado pela Comissão de Política Docente, aprovado por maioria e a proposta apresentada em Plenária pelo Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa aprovada por unanimidade. Baixada as **RESOLUÇÕES NÚMEROS DEZESSETE BARRA DOIS MIL E QUATRO E DEZOITO BARRA DOIS MIL E QUATRO. 05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.